

Lei nº 1.757, de 25 de Junho de 2026

"Dispõe sobre diretrizes para a Política Municipal de Atenção à Saúde da Mulher na Fase de Climatério e Menopausa e dá outras providências"

Autoria: Vereadora Michele Russo

Processo: 203/2026

Projeto de Lei: 007/2026

Autógrafo: 045/2026

Promulgação: 25/06/2026

Publicação: 26/06/2026 - BOM 1295

Decreto:

Alterações:

Observações: veto parcial - art. 6º - veto não votado - atualizar após votação

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Bertioga, diretrizes para a Política Municipal de Atenção à Saúde da Mulher na Fase de Climatério e Menopausa, a serem observadas pelo Poder Executivo na formulação e execução das políticas públicas de saúde.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I - promover a atenção integral à saúde da mulher na fase de climatério e menopausa;
- II - incentivar o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado de condições associadas a essa fase da vida;
- III - estimular a capacitação contínua dos profissionais da rede municipal de saúde;
- IV - promover ações educativas e informativas sobre qualidade de vida, prevenção e cuidados;
- V - fortalecer o atendimento humanizado às mulheres a partir dos 40 anos.

Art. 3º Para a implementação das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I - incluir a temática do climatério e da menopausa nos programas já existentes de saúde da mulher;
- II - promover campanhas educativas e ações de orientação;
- III - estimular a realização de grupos de apoio e acompanhamento multiprofissional, conforme disponibilidade da rede;
- IV - adotar protocolos técnicos baseados nas diretrizes do Ministério da

Saúde.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei serão executadas conforme disponibilidade orçamentária e planejamento do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 25 de junho de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município